

Pregão Presencial 02782018

Parecer

Vem para orientação do procedimento a ser adotado diante da impugnação pelo CAU quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração do plano direitos sob a perspectiva do planejamento participativo para o Município de Maximiliano de Almeida.

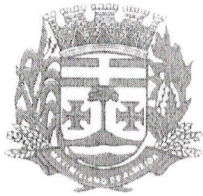
Diante dos fundamentos utilizados pelo impugnante de utilização inadequada da modalidade Pregão para serviços especializados afeitos à Arquitetura e Engenharia, entendemos que assiste razão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande Sul.

Com efeito, o objeto licitado não pode ser entendido como aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, já que o objeto contratado envolve serviços especializados em engenharia e arquitetura.

Assim, somos do parecer de que o presente edital seja revogado.

Maximiliano de Almeida, 07 de dezembro de 2018.


Jeferson Zanella
Assessor Jurídico
OABRS 45625



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

DECISÃO

Considerando impugnação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.

Considerando Parecer Jurídico.

DETERMINO a revogação do presente processo licitatório.

Maximiliano de Almeida, 10 de dezembro de 2018.



Sergio Oldoni
Pregoeiro